



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

DECISÃO GABPRES

Trata-se de processo administrativo com vistas à aquisição de materiais de consumo destinados à embalagem, proteção, acondicionamento e amarração de bens patrimoniais, a serem utilizados nas atividades logísticas executadas pela Divisão de Patrimônio e Material – DVPM do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Em suma, constam nos autos: Documento de Formalização de Demanda – DFD (SEI nº 2666437), Estudo Técnico Preliminar – ETP (SEI nº 2753045), consignando que a contratação pretendida encontra-se contemplada no Plano de Contratação Anual – PCA 2026, vinculado ao código DPVM-2026-691, Despacho SECAD/TJ (SEI nº 2676194), registrando que a demanda possui valor total estimado na ordem de R\$ 25.977,14 (vinte e cinco mil, novecentos e setenta e sete reais e quatorze centavos), Despacho ANPRES (SEI nº 2677556), autorizando o prosseguimento da contratação, nos termos apresentados e de maneira preliminar, Termo de Referência SECOP/SEAC (SEI nº 2753861), Mapa de Preços (SEI nº 2758130), apontando valor estimado para a contratação no montante de **R\$ 32.484,10 (trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e dez centavos)**, e Nota de Dotação nº 2026ND0001014 (SEI nº 2761152).

Por seu turno, a Secretaria de Orçamento e Finanças, por meio da Informação nº 8/2026 (SEI nº 2761218), informou que: (1) há registro da emissão de Nota de Empenho na natureza de despesa 3390.30.19 – Material de Acondicionamento e Embalagem, na modalidade Dispensa de Licitação, de que tratam os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, referente à Nota de Empenho 2026NE0000127, de 05/01/2026, no valor de R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais), relativa ao Processo Administrativo (SEI) nº 2026/000002856-00; e (2) não há registro na SECOF da tramitação de outro processo administrativo, cuja despesa tenha sido classificada na natureza de despesa mencionada, que esteja instruído no sentido de se fazer presumir a realização de contratação/compra na modalidade de Dispensa de Licitação, de que tratam os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Posteriormente, os autos foram encaminhados à Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência para análise e manifestação, a qual, por meio do Parecer TJ/AM/AJAP/TJ (SEI nº 2761587), concluiu que o valor estimado de **R\$ 32.484,10 (trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e dez centavos)** enquadra-se no limite estabelecido pelo art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, notando que, deduzido o empenho anterior de R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais) já registrado na mesma natureza de despesa, subsiste saldo orçamentário remanescente no montante de R\$ 65.303,11 (sessenta e cinco mil, trezentos e três reais e onze centavos). Manifestou-se, ao final, favoravelmente à dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, condicionando a contratação direta à não existência de registro de empenho tendo como credor o fornecedor vencedor por dispensa de licitação, à apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas válidas no momento da contratação, à consulta ao SICAF, e à divulgação do ato autorizador da dispensa de licitação.

Dessa forma, com fulcro no **art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021**, autorizo a realização da contratação do objeto em análise por meio do **sistema de dispensa eletrônica**.

Encaminhem-se os autos à SECOP/DVCOP para o prosseguimento do feito, nos termos do Art. 63 da Resolução n. 64/2023 – TJAM.

Manaus, data registrada no sistema.

- assinatura eletrônica -

Desembargador **Airton Luís Corrêa Gentil**

Presidente, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Airton Luis Corrêa Gentil, Desembargador de Justiça**, em 18/03/2026, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2764689** e o código CRC **83C43801**.

2026/000003246-00

2764689v4